

# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

AS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão de Justiça e Defesa da Cidadania  
Comissão de Cultura e Turismo  
Comissão de Meio Ambiente e Urbanismo  
Comissão de Saúde e Bem-Estar

Câmara Municipal de Assis

Chefe do Departamento do Legislativo

## PROJETO DE LEI Nº 34/2012

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO CONTRA O HPV – HUMAN PAPILOMA VIRUS NO MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

**DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1.º.** Fica estabelecida a implantação do **Programa Municipal de Vacinação contra o HPV – Human Papiloma Virus**, que será implementado através de vacinação e prevenção em todo o município:
- Art. 2.º.** O Programa Municipal de Vacinação contra o HPV desenvolverá, dentre outras, as seguintes ações:
- I -** campanha de vacinação e orientação relativa à necessidade de se submeter a exame anual;
  - II -** produção de material educativo dirigido especialmente à população-alvo, informando e conscientizando sobre a importância e benefícios da vacina e da prevenção;
  - III -** a realização de convênios com instituições públicas para a organização de programas educativos, cursos e projetos de capacitação e controle de cobertura e aceitação da vacina; e,
  - IV -** ampla divulgação do programa e da campanha de vacinação, definindo as condições etárias e eletivas das pessoas que deverão ter acesso prioritário à vacinação.
- Art. 3.º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4.º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.
- Art. 5.º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, EM 16 DE ABRIL DE 2012**

**ANA SANTA FERREIRA ALVES**  
Vereadora – PSD



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A criação do Programa Municipal de Vacinação contra o HPV – Human Papiloma Virus é importante, pois, o HPV não é responsável apenas pelo câncer do colo de útero e nas genitais de ambos os sexos, laringe e faringe. Não é raro o aparecimento de verrugas de cangioma na língua e na boca. A vacina pode prevenir contra outros tipos de câncer também.

A vacina já é oferecida na rede pública em alguns municípios brasileiros, como Itu (SP), Campos dos Goytacazes (RJ) e São Francisco do Conde (BA).

Segundo especialistas a eficácia da vacina está entre 95% e 100%.

Por se tratar de um vírus facilmente transmissível e ser uma doença assintomática, entendo que este projeto trará enorme benefícios para a população e minimizará gastos públicos com o tratamento do câncer, com cirurgias, internação hospitalar, quimioterapia, radioterapia, etc.

Pelas razões acima expostas, conto com os meus nobres pares para a aprovação desta proposição de lei.

**SALA DAS SESSÕES, EM 16 DE ABRIL DE 2012**

**ANA SANTA FERREIRA ALVES**  
Vereadora – PSD



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI Nº. 034/2012**  
**PARECER Nº. 045/2012**

Trata-se de Projeto de Lei cujo objetivo é a implantação de programa de vacinação contra o Papiloma Vírus Humano – HPV (sigla em inglês).

A iniciativa é concorrente por cuidar de assunto de interesse local sem exclusividade para o Poder Executivo, já que trata de programa geral de saúde pública, podendo-se afirmar que além de socialmente relevante o projeto encontra amparo na legalidade.

Assim, o projeto poderá ser discutido e votado, exigido, para sua aprovação o quorum de maioria **relativa** ou **simples**, nos termos legais.

Este é o parecer

Assis, 17 de abril de 2012.

**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
Procurador da Câmara Municipal

**ABIB HADDAD**  
Procurador da Câmara Municipal